SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.628, DE 28 DE MAIO DE 2009

Referenda o Convênio de Cooperação celebrado entre a União Norte do Paraná de Ensino e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio de Cooperação celebrado entre a União Norte do Paraná de Ensino, inscrita no CNPJ sob nº 75.234.583/0001-14, mantenedora da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, doravante denominada Conveniada e o Município de Arapongas, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, doravante denominado Convenente, tem como finalidade a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos, concessão de descontos especiais aos funcionários públicos municipais e empregados do Convenente, bem como oportunizar campo de estágio aos alunos da Conveniada.

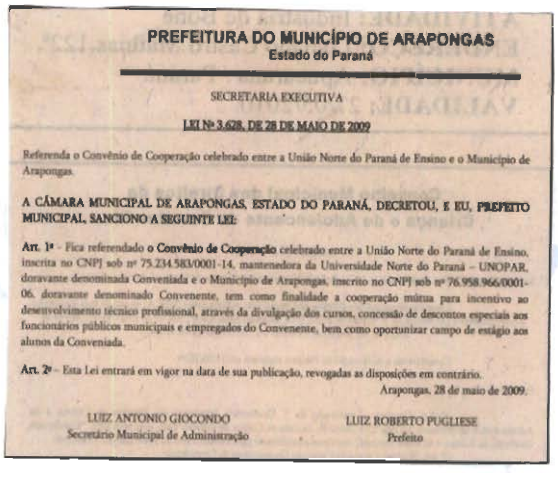
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de maio de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 02 / 06 / 2009
Katia Riquelon
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.628, DE 28 DE MAIO DE 2009

Referenda o Convênio de Cooperação celebrado entre a União Norte do Paraná de Ensino e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Convênio de Cooperação** celebrado entre a União Norte do Paraná de Ensino, inscrita no CNPJ sob nº 75.234.583/0001-14, mantenedora da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, doravante denominada Conveniada e o Município de Arapongas, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, doravante denominado Convenente, tem como finalidade a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos, concessão de descontos especiais aos funcionários públicos municipais e empregados do Convenente, bem como oportunizar campo de estágio aos alunos da Conveniada.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de maio de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Liberdade do Norte
Em, 02 / 06 / 09
Funcionário